



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1326

Reajusta o m² dos Terrenos e Edificações para cálculo dos valores venais dos imóveis do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Mu
nicípio sanciono a seguinte Lei;

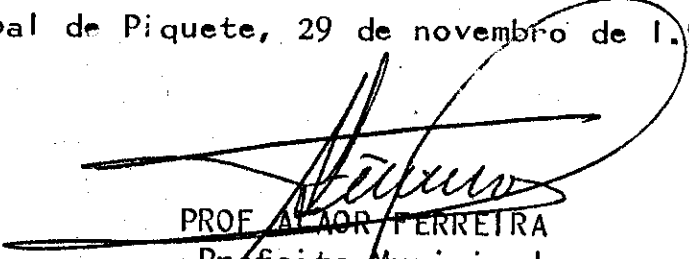
Artigo 1º - Fica atualizado em 2.000% (dois mil por cento), os valores do m² (metro quadrado) dos Terrenos para cálculo dos valores venais, para o exercício de 1.990.

Artigo 2º - Fica atualizado em 1.000% (mil por cento), os / valores do m² (metro quadrado), das edificações para cálculo dos valores venais, para o exercício de 1.990.

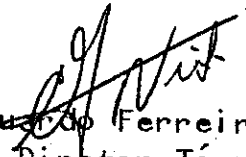
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 29 de novembro de 1.989.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e nove de mil novecentos e oitenta e nove.


Eng.º Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico